LEI Nº 2911 DE 04 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE SUCATAS À ASSOCIAÇÃO DAS RECICLADORAS AMIGAS DA VILA PEDREIRA.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar á Associação das Recicladoras da Vila Pedreira, a sucata abaixo discriminada e devidamente avaliada e inservível para o Município de Esteio:

Quantidade	Descrição	Valor
2.842	lâmpadas de vapor de sódio queimadas	R$ 1.392,58
140	pneus de frota pesada	R$ 700,00
30	pneus de frota leve	R$ 60,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de agosto de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal